



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2024			
P.L.	94/2024	Dispensa de Licitação nº 47/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura em 2 novos gabinetes no 2º andar desta Casa Legislativa.		
Este instrumento tem origem no processo acima referenciado, autorizado por decisão fundamentada pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, em conformidade com as normas ditadas pela Lei nº 14.133 de 2021, estando a ela, de forma total e plena vinculada, observando o seguinte: ➤ O regime de execução será a empreitada por preço do item; ➤ Dotação Orçamentária – 01.02.01.031.2040.2709.3.33.90.39;			
DADOS DO CONTRATANTE			
Qualificação	CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, Bairro São Geraldo do município de Sete Lagoas/MG.		
Representante	Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão advogado, portador(a) do CPF nº 414.104.916-68 e do RG nº MG 7.903.100, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG.		
DADOS DA CONTRATADA			
Qualificação	ELZA DE FATIMA LEMOS 41146182600, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 47.682.600/0001-40, com sede e administração na Rua Alfredo Geraldo de Aguiar nº 300, Bairro Santa Rita de Cassia, Município de Sete Lagoas/MG.		
Representante	Elza De Fatima Lemos, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF nº 411.461.826-00 e do RG nº M-2.836.177.		
e-mail	vander-bitoco@hotmail.com		
Telefones	Fixo: (31)99916-9884		
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1 Serviço para 63 m²	Contratação de serviço de mão de obra para pintura de 02 espaços onde serão instalados novos gabinetes de vereadores para o ano de 2025 – medindo cada um 31,5 m² com fornecimento de todo material necessário com tinta na cor branco, massa corrida, lixas. Marca de referência da tinta: Suvinil	R\$ 17,43 m²	R\$ 1.098,09
VALOR TOTAL: (Um mil e noventa e oito reais e nove centavos)			R\$ 1.098,09
DADOS PARA ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL / FATURA			
Nome	Câmara Municipal Sete Lagoas	CNPJ	19.781.236/0001-30
Endereço	Rua Domingos L'Ouverture nº 335, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG – CEP 35700-177	Telefone	(31) 37790000
Prazo da Execução	02 (dois) dias. Garantia de 90 dias.		
Prazo de Pagamento	A Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal juntamente com os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista.		
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			
1. Executar o objeto desta dispensa de licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do Poder Legislativo.			



2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem a anuência do Poder Legislativo.
5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Comunicar à(s) contratada(s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução deste instrumento contratual;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada, em relação ao objeto lícitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da(s) contratada(s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto lícitado/contratado;
9. Responder no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021.
2. O licitante que cometer qualquer das infrações elencas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Casa Legislativa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à esta Casa Legislativa (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As hipóteses de rescisão deste instrumento são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, e os direitos deste Poder Legislativo em decorrência da rescisão são aqueles previstos no art. 139 da mesma Lei.

LIQUIDACÃO

1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da contratada e deste contratante; d) o valor a pagar.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. Persistindo a irregularidade, o fiscal deste instrumento deverá noticiar o fato ao gestor do contrato que providenciará a extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

PRAZO PARA PAGAMENTO

O Poder Legislativo, efetuará o pagamento por depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, quando então o servidor responsável pelo recebimento atestará a execução do objeto desse instrumento e o atendimento às exigências constantes neste documento, mediante termo circunstanciado, juntamente com os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista, encaminhando para o setor financeiro.

GESTÃO DO CONTRATO

A capacitação contínua do fiscal e do gestor do contrato é fundamental para assegurar o sucesso e a eficiência na execução de suas responsabilidades. Ambos desempenham papéis cruciais na gestão contratual, sendo o fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do cumprimento das obrigações contratuais, enquanto o gestor desempenha um papel estratégico na administração e coordenação global do contrato.

A Gestão desta Casa Legislativa preocupando-se com a constante atualização e aprimoramento de suas habilidades garantem um entendimento aprofundado das regulamentações pertinentes, promovem a eficácia na tomada de decisões e contribuem para a prevenção e solução de possíveis desafios. A capacitação não apenas fortalece suas competências individuais, mas também fomenta a colaboração e a comunicação efetiva entre ambas as partes, estabelecendo as bases para o alcance dos objetivos contratuais de forma transparente e eficiente.

FORO JUDICIAL: As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas/MG, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO NEVES

MOURA:08399373699

Assinado de forma digital por
GUSTAVO NEVES MOURA:08399373699
Dados: 2024.12.13 14:58:09 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG

Gustavo Neves Moura – Diretor Geral


ELZA DE FATIMA LEMOS 41146182600

Elza De Fatima Lemos – Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em
10/12/24
16:28
